



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 6.295

Autoriza a concessão de alvará de funcionamento à microempresa de propriedade da *Sra. Sílvia de Cássia Cândido de Oliveira*.

O Presidente da Câmara no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação a conceder o competente alvará de funcionamento à microempresa de propriedade da Sra. Sílvia de Cássia Cândido de Oliveira, situada na rua Goiânia, 474/476, Jardim dos Estados, com o ramo de atividade de indústria e comércio de confecções.

Parágrafo único - O alvará de que trata o caput deste artigo é exclusivo e intransferível e qualquer violação legal importará em sua caducidade e fechamento imediato do estabelecimento.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 26 de setembro de 1996

Antônio Carlos Pereira
Presidente